



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

“Extingue referência salarial e dá outras providências”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica extinta a referência salarial de nº 09, constante do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: Os servidores públicos municipais alocados na referência salarial mencionada no “caput” deste artigo ficam automaticamente remanejados para a referência salarial de nº 10, para fins de apuração e cálculo do salário base mensal.

Art. 2º- Integram a presente Lei os Anexos I a III, quais sejam:

Anexo I – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no presente exercício e nos dois subsequentes, de conformidade com o inciso I, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00;

Anexo II – Declaração do Ordenador da Despesa de que o Aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, de conformidade com o inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00;

Anexo III – Demonstrativo da Origem do Recurso para custeio das despesas de caráter continuado de que trata esta Lei;

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos financeiros contemplados nas dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente, podendo ser suplementadas se for o caso.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à data de 01 de janeiro de 2026.



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º-

Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 22 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I –

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no presente exercício e nos dois subsequentes, de conformidade com o inciso I, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00;

I. INTRODUÇÃO

Em conformidade com os artigos **16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**, este estudo tem como objetivo demonstrar o impacto orçamentário-financeiro decorrente da alteração de referência no quadro de empregos permanentes do Município de Trabiju, conforme previsto no Projeto de Lei Complementar nº 02/2026.

Esta proposta tem como objetivo principal promover uma melhoria real e substantiva no poder aquisitivo desses 35 servidores, elevando suas remunerações de forma a refletir melhor o valor de seu trabalho e a contribuir para uma vida mais digna e segura. Essa medida representa um investimento no capital humano do município, reconhecendo que servidores bem remunerados e valorizados tendem a ser mais produtivos, motivados e comprometidos com a excelência na prestação de serviços públicos.

2. EVENTO (LRF, art. 16, caput)

DESCRIÇÃO DO EVENTO

- () Criação
- () Expansão
- (X) Aperfeiçoamento

3. JUSTIFICATIVA

A aprovação desta proposta trará benefícios significativos não apenas aos servidores diretamente beneficiados, mas a toda a administração municipal:

Melhoria real do poder aquisitivo, possibilitando melhor qualidade de vida, acesso a bens e serviços essenciais, e reconhecimento profissional merecido.

Maior motivação e comprometimento dos servidores, redução da rotatividade, melhoria da qualidade dos serviços prestados, e fortalecimento da imagem do município como empregador responsável e justo.

Continuidade e melhoria dos serviços públicos essenciais, mantendo uma equipe de servidores estável, motivada e de qualidade.



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

4. PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADOS (LRF, art. 16, § 2º)

A estimativa do impacto financeiro foi realizada considerando a remuneração prevista para o cargo, encargos trabalhistas e reflexos orçamentários. Além disso, para os exercícios de 2027 e 2028, foi aplicada uma estimativa de inflação de 5% ao ano, conforme previsão baseada no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	2026	2027	2028
(A) Superávit Financeiro do exercício anterior R\$	0,00	0,00	0,00
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	27.500.000,00	28.591.750,00	29.678.236,50
(C) Disponibilidade Financeira	27.500.000,00	28.591.750,00	29.678.236,50
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	29.578,75	0,00	0,00
(E) Custo da nova despesa demais anos R\$	0,00	31.057,69	32.610,57
(F) Custo Total da nova despesa R\$	29.578,75	31.057,69	32.610,57
(F/B) Estimativa do impacto orçamentário %	0,1076%	0,1086%	0,1099%
(F/C) Estimativa do impacto financeiro %	0,1076%	0,1086%	0,1099%

GASTOS COM PESSOAL		NOVEMBRO de 2025
DESCRIÇÃO		VALOR
1	RECEITA CORRENTE LIQUIDA	25.315.316,90
2	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	10.945.598,29
3	(-) DEDUÇÕES – INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO / DEC. JUDICIAL	719.746,10
4	(=) DESPESAS COM PESSOAL APURADA	10.225.852,19
5	PERCENTUAL APURADA COM PESSOAL	40,39
6	(+) CUSTO DE NOVAS DESPESAS ACUMULADAS NO EXERCÍCIO	1.187.963,89
7	(+) CUSTO DA NOVA DESPESA	29.578,75
8	(=) PROJEÇÃO TOTAL DESPESA COM PESSOAL	11.443.394,83
9	PROJEÇÃO DO PERCENTUAL COM PESSOAL TOTAL	45,20



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Alteração de Referência - Empregos de Provimento Permanentes

ITEM	Denominação do cargo	Ref. Atual	Valor R\$	Nova Ref.	Valor R\$	Acréscimo (R\$)	Vagas	Custo Mensal	12 MESES	13º SALARIO	FÉRIAS 1/3	INSS	FGTS	TOTAL	PROJEÇÃO 2026 + IPCA	PROJEÇÃO 2027 + IPCA	PROJEÇÃO 2028 + IPCA
1	CARGOS DO QUADRO EFETIVO - Ref. 9	9	1.573,69	10	1.620,85	47,16	35	R\$ 1.650,60	R\$ 19.807,20	R\$ 1.650,60	R\$ 550,20	R\$ 4.401,60	R\$ 1.760,64	R\$ 28.170,24	R\$ 29.578,75	R\$ 31.057,69	R\$ 32.610,57
	TOTAL:							R\$ 1.650,60	R\$ 19.807,20	R\$ 1.650,60	R\$ 550,20	R\$ 4.401,60	R\$ 1.760,64	R\$ 28.170,24	R\$ 29.578,75	R\$ 31.057,69	R\$ 32.610,57
	TOTAL GERAL DA PROPOSTA							R\$ 1.650,60	R\$ 19.807,20	R\$ 1.650,60	R\$ 550,20	R\$ 4.401,60	R\$ 1.760,64	R\$ 28.170,24	R\$ 29.578,75	R\$ 31.057,69	R\$ 32.610,57

EVENTO	INDICE IPCA PROJETADO	CUSTO ANUAL
PROJEÇÃO DA NOVA DESPESA 2026	5,00	R\$ 29.578,75
PROJEÇÃO DA NOVA DESPESA 2027	5,00	R\$ 31.057,69
PROJEÇÃO DA NOVA DESPESA 2028	5,00	R\$ 32.610,57
Fonte: Boletim Focus - Banco Central do Brasil		

Trabiju/SP, 22 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II –

Declaração do Ordenador da Despesa de que o Aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, de conformidade com o inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00;

Eu, **Marcelo Rodrigues Fonseca**, na qualidade de **Prefeito Municipal**, DECLARO, com fundamento nos estudos realizados pelo setor de contabilidade, que:

✓ **A despesa com a alteração de referência no quadro de empregos permanentes do Município de Trabiju possui adequada previsão orçamentária e financeira, conforme demonstrado neste documento.**

✓ **A execução do gasto não comprometerá a prestação dos serviços essenciais nem afetará as metas fiscais do município.**

✓ **Os recursos para pagamento estão devidamente assegurados, sem risco de endividamento excessivo ou descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).**

Trabiju/SP, 22 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo III –

Demonstrativo da Origem do Recurso para custeio das despesas de caráter continuado de que trata esta Lei;

ORIGEM DOS RECURSOS (LRF, art. 17, § 1º)

A despesa será custeada por meio de **recursos orçamentários previstos no orçamento municipal**, conforme previsto na **Lei nº 4.320/64** e no **art. 167, § 2º da Constituição Federal**.

Indicação da legislação orçamentária:

- ✓ **PPA – Plano Plurianual:** Lei nº 805/2025
- ✓ **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias:** Lei nº 803/2025
- ✓ **LOA – Lei Orçamentária Anual:** Lei nº 804/2025

Trabiju/SP, 22 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal